LEI Nº 1002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI MUNICIPAL Nº 771/10, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E/OU AJUDA DE CUSTO À ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 771/10, que "Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e/ou ajuda de custo à estudantes de nível médio e superior, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

> " Art. 6º - ...
> Parágrafo único – A Comissão será composta por 03 (três) membros escolhidos à critério do Executivo Municipal, garantida a participação de no mínimo 01(um) representante dos estudantes do Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 23 de novembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL